



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. nº 10373426)

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas (doc.SEI nº 10492023 e nº 10492031);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
17/01 a 24/01/2024	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA
24/01 a 31/01/2024	GABRIELLA NAVES BARBOSA
03/04 a 10/04/2024	LEONORA RIGO GASPAR
01/05 a 08/05/2024	DIOGO NAVES MENDONÇA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/01/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10492037** e o código CRC **58147133**.

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 CONSOLIDADA

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024.

O DOUTOR MARCELO GERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de

Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 4, de 07/07/2023. (doc. SEI nº 9867270), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021 (doc. SEI nº 8323053);

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 10/01/2024	RICARDO MENDONÇA CARDOSO
10/01 a 17/01/2024	HELENA FURTADO DA FONSECA
17/01 a 24/01/2024	GABRIELLA NAVES BARBOSA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) FELIPE BENICHIO TEIXEIRA
24/01 a 31/01/2024	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) GABRIELLA NAVES BARBOSA
31/01 a 07/02/2024	PAULO CEZAR DURAN
07/02 a 14/02/2024	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO
14/02 a 21/02/2024	VANESSA VIEIRA DE MELLO
21/02 a 28/02/2024	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS
28/02 a 06/03/2024	ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
06/03 a 13/03/2024	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
13/03 a 20/03/2024	SHEILA PINTO GIORDANO
20/03 a 27/03/2024	EURICO ZECCHIN MAIOLINO
27/03 a 03/04/2024	CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
03/04 a 10/04/2024	DIOGO NAVES MENDONÇA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) LEONORA RIGO GASPAR
10/04 a 17/04/2024	ELIANA RITA MAIA DI PIERRO
17/04 a 24/04/2024	TATIANA PATTARO PEREIRA
24/04 a 01/05/2024	TIAGO BITENCOURT DE DAVID
01/05 a 08/05/2024	LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) DIOGO NAVES MENDONÇA
08/05 a 15/05/2024	ADRIANA DELBONI TARICCO
15/05 a 22/05/2024	ADRIANA GALVÃO STARR
22/05 a 29/05/2024	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS
29/05 a 05/06/2024	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES
05/06 a 12/06/2024	IVANA BARBA PACHECO
12/06 a 19/06/2024	FABIANO LOPES CARRARO

19/06 a 26/06/2024	ANDERSON FERNANDES VIEIRA
26/06 a 03/07/2024	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 e o dia 06 de janeiro de 2024, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2024 (domingo).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 14/02/2024, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início expediente forense, nos termos do art 3º, da Portaria CJF3R nº 588, de 24 de agosto de 2023 (Doc. SEI nº 10094317).

§ 3º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em 29/11/2023, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 01/12/2023 - Caderno Administrativo.